



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 992/2009 de 07 de dezembro de 2009.

“Concede o título de utilidade pública à Associação do Aprendiz de Duas Barras e dá outras providências”.

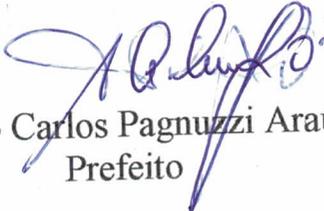
Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade Pública Municipal a Associação do Aprendiz de Duas Barras, CNPJ nº 09.323.399/0001-16, sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, sediada na Rua Doutor Vicente Moncada, nº 42, loja A, Centro – Duas Barras.

Art. 2º. A Associação do Aprendiz de Duas Barras encontra-se devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício deste Município, sob o nº 312, à fl. 105 do Livro A – 4.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Duas Barras, 07 dezembro de 2009.


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito